



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 –
Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 12.04.17

(Divulgado no site da CVM em 12.04.17, às 09h30)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 12.04.17, cancelou de ofício os registros de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, das seguintes companhias abertas, que se encontram enquadradas no inciso II do artigo 54 da citada Instrução:

| | Denominação Social | CNPJ | UF |
|---|-----------------------------------|--------------------|----|
| 1 | DHB IND. E COMÉRCIO S.A. | 92.825.900/0001-96 | RS |
| 2 | DUXXI IMOBILIÁRIA S.A. | 10.382.341/0001-22 | SP |
| 3 | SDV ADM. DE SHOPPING CENTERS S.A. | 93.167.658/0001-73 | RS |

Ressalta-se que, após o cancelamento de seus registros, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas